

Município de São João da Boa Vista, Sexta-feira, 25 de agosto de 2023 - Ano 2023 - Edição 1.378

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ATOS DO LEGISLATIVO.....	1
EDITAIS.....	1
CMDCA.....	1
LICITAÇÕES.....	2
RECURSOS HUMANOS.....	3
SECRETARIA.....	5
DECRETOS.....	5
LEI.....	9
PORTARIAS	10
FINAIS.....	15
TRÂNSITO E SEGURANÇA.....	15

ATOS DO LEGISLATIVO

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Carlos Gomes, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, nos termos do Art. 137, Caput, do Regimento Interno, e do Decreto Legislativo nº 6, de 11 de abril de 2023, CONVOCA Sessão Solene de outorga do Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilmo. Sr. Luis Carlos Pistelli. Data: 14 de setembro de 2023. Horário: 18h30. Local: Plenário Dr. Durval Nicolau. Publique-se.

CARLOS GOMES
Presidente

CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Dr. Carlos Gomes, e os Vereadores têm a honra de convidar para a Sessão Solene de outorga do Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor Luis Carlos Pistelli. Decreto Legislativo 6/23, de autoria do Vereador José Claudio Ferreira. Data: 14 de setembro de 2023 / Quinta-feira. Horário: 18h30. Local: Plenário "Dr. Durval Nicolau" - Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro, São João da Boa Vista – SP. Confirmações: cerimonialcmsjbv@gmail.com

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Carlos Gomes, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

nos termos do Art. 137, Caput, do Regimento Interno, e do Decreto Legislativo nº 12, de 12 de abril de 2022, CONVOCA Sessão Solene de outorga do Título de Cidadã Sanjoanense à Ilma. Sra. Cristina Aparecida Cornélio. Data: 27 de setembro de 2023. Horário: 18h30. Local: Plenário Dr. Durval Nicolau. Publique-se.

CARLOS GOMES
Presidente

CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Dr. Carlos Gomes, e os Vereadores têm a honra de convidar para a Sessão Solene de outorga do Título de Cidadã Sanjoanense à Ilustríssima Senhora Cristina Aparecida Cornélio. Decreto Legislativo 12/22, de autoria do Vereador Dr. Carlos Gomes. Data: 27 de setembro de 2023 / Quarta-feira. Horário: 18h30. Local: Plenário "Dr. Durval Nicolau" - Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro, São João da Boa Vista – SP. Confirmações: cerimonialcmsjbv@gmail.com

EDITAIS

CMDCA

COMUNICADO CMDCA Nº 001/2023 **ENVIO DE FOTO PARA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS AO** **PLEITO ELEITORAL DO CONSELHEIRO TUTELAR**

JOÃO PEDRO DOS SANTOS FERIAN, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015 e suas alterações, SOLICITA PARA FINS DE PADRONIZAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO PLEITO ELEITORAL do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de São João da Boa Vista, que os candidatos aptos encaminhem para o e-mail cmdca@saojoao.sp.gov.br, uma FOTO EM FORMATO DIGITAL COM BOA RESOLUÇÃO, colorida, de meio corpo, utilizando roupa clara, com fundo de cor neutra, e sem acessórios (óculos de sol, boné, chapéu etc.), até a data de 31 de agosto de 2023.

São João da Boa Vista, 25 de agosto de 2023.

JOÃO PEDRO DOS SANTOS FERIAN
Presidente do CMDCA

**EDITAL CMDCA Nº 013/2023
REABERTURA DE PRAZO PARA CREDENCIAMENTO DE
FISCAIS PARA O PLEITO ELEITORAL DO PROCESSO DE
ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

JOÃO PEDRO DOS SANTOS FERIAN, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015 e suas alterações, torna público a REABERTURA DE PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO DE FISCAIS PARA O PLEITO ELEITORAL do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de São João da Boa Vista.

Art. 1º - Toma pública a reabertura de prazo para o credenciamento de fiscais para o pleito eleitoral dos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar, marcado para o dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º - O credenciamento é facultativo, devendo ser feito através de formulário específico (ANEXO I) até o dia **31 de agosto de 2023**, protocolado no Departamento de Assistência Social, sito à Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, 277, Centro, neste município, no período das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

Art. 3º - Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato e a fiscalização não poderá prejudicar a inviolabilidade da cabina e o sigilo do voto.

Art. 4º - E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

São João da Boa Vista, 25 de agosto de 2023.

**JOÃO PEDRO DOS SANTOS FERIAN
Presidente do CMDCA**

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE FISCAIS
DADOS DO CANDIDATO**

NOME COMPLETO	
TELEFONE	

DADOS DO FISCAL

NOME COMPLETO	
TELEFONE	
RG Nº	
CPF Nº	

DADOS DO FISCAL SUPLENTE (OPCIONAL, PARA O CASO DE O TITULAR NÃO CONSEGUIR COMPARECER)

NOME COMPLETO	
---------------	--

TELEFONE	
RG Nº	
CPF Nº	

Pelo Presente, afirmamos **COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, com nossas condutas, no dia do Pleito Eleitoral a ser realizado no dia 01 de outubro de 2023.

São João da Boa Vista, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/23

OBJETO: ESTABELECE PARCERIA COM ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR, NA CONDIÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, VISANDO A SELEÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E QUE ESTEJAM FREQUENTANDO, EFETIVAMENTE, CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO PÚBLICO OU PARTICULAR, EM CONCORDÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE: LEI Nº 11.788 DE 2008, LEI Nº 13.019 DE 2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.659/2020.

PERÍODO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS: Das 08h do dia 25/08/23 até as 16h do dia 23/09/23.

LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS: Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, São João da Boa Vista - SP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/23

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO CULTURAL PARA OS EVENTOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA OC Nº 863900801002023OC00094

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 11/09/2023 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS, TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA OC Nº 863900801002023OC00095

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 11/09/2023 às 09h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/23

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/09/2023

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

TAMYRES LOPES SANTAMARINA BARROS
Chefe do Setor de Licitações

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
Diretor do Depto. de Administração

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 01/2018
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

291º LUCAS MARIANO DA SILVA.....RG: 48.483.858-1
292º SOFIA RUY DO AMARAL.....RG: 39.670.000-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três. (25/08/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 06/2017
COZINHEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 06/2017 para o cargo de Cozinheiro, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

128º KATLEEN MONY KELLY CORDEIRO ROMANO.....RG: 28.017.840-2
129º ROSANA MOREIRA VARANDA AVELINO.....RG: 41.658.301-5

130º LAZARA APARECIDA BATISTA CARVALHO.....RG: 40.761.397-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (25/08/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 04/2020
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2020 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo e **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

46º CARLA CORREA GOMES GABRIEL.....RG: 42.522.568-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três. (25/08/2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO, POSSE E INÍCIO DE
EXERCÍCIO

1. 28/08/2023 – Comparecer ao Departamento de Educação para **atribuição** das salas de aula:

- **Horário: 10:00 – Professor de Ensino Fundamental**
- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Os critérios de escolha das salas de aula obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes do item 10.4 do Edital de Abertura do Concurso 04/2020:

- Hemograma completo;
- Glicemia de Jejum;
- PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- ALT;
- AST;
- GGT;
- Colesterol total;

- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

2.2. Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

3. O prazo para posse dos candidatos convocados, que atenderem aos requisitos e forem habilitados no exame admissional, **é de 15 dias a partir desta publicação**, prorrogáveis uma vez por igual período e ocorrerá mediante apresentação da documentação abaixo, na sede do Departamento de Recursos Humanos:

- CPF;
- RG;
- Título de eleitor;
- Carteira de reservista;
- Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
- Cópia simples do RG;
- Cópia simples do número do PIS;
- Cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no

Edital do Concurso Público;

- Cópia simples da Carteira de vacinação;
- Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia simples do CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- Declaração de bens emitidas nos termos do Decreto Municipal nº 6.024, de 28 de setembro de 2018;
- Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário;
- Atestado do Médico do Trabalho da Prefeitura.

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 05/2019
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO
ESPECIAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 05/2019 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Especial, conforme abaixo relacionada, para **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO
ESPECIAL**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

04º FERNANDA UMBELINO DE SOUZA.....RG: 44.940.157-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três. (25/08/2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO, POSSE E INÍCIO DE
EXERCÍCIO**

1. 28/08/2023 – Comparecer ao Departamento de Educação, para **atribuição** das salas de aula:

- **Horário: 13:30 – Professor de Ensino Fundamental II – Educação Especial**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Os critérios de escolha das salas de aula obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes do item 9.4 do Edital de Abertura do Concurso 05/2019:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

2.2. Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

3. O prazo para posse dos candidatos convocados, que atenderem aos requisitos e forem habilitados no exame admissional, **é de 15 dias a partir desta publicação**, prorrogáveis uma vez por igual período e ocorrerá mediante apresentação da documentação abaixo, na sede do Departamento de Recursos Humanos:

- CPF;
- RG;
- Título de eleitor;
- Carteira de reservista;
- Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
- Cópia simples do RG;
- Cópia simples do número do PIS;
- Cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no

Edital do Concurso Público;

- Cópia simples da Carteira de vacinação;
- Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia simples do CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- Declaração de bens emitidas nos termos do Decreto Municipal nº 6.024, de 28 de setembro de 2018;
- Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário;
- Atestado do Médico do Trabalho da Prefeitura;
- Comprovação da abertura da conta salário na Credivista.

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 01/2023
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 01/2023, para a vaga temporária de Assistente de Desenvolvimento da Infância, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento de Educação, situado na Benjamin Constant, 155 – Centro e **cumprir o cronograma constante do Anexo I para o Emprego Público de Assistente de Desenvolvimento da Infância** deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 28/08/2023 a 30/08/2023.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

08º LUSCELENA GALVÃO SCHIAVONI.....RG: 29.152.678

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (25/08/2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO
Diretora do Depto. de Educação

**ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE
DOCUMENTOS**

1. 28/08/2023 – Reunião para ATRIBUIÇÃO, ENTREGA DOS DOCUMENTOS relacionados no item 1.1 desse Anexo e **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura.

- Horário: 10:30 – Assistente de Desenvolvimento da Infância

- Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- CPF original;
- RG original;
- Título de eleitor original;
- Carteira de reservista ou dispensa original;
- Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
- Cópia simples do RG;
- Cópia simples do número do PIS;
- Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 01/2023;
- Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver);
- Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário;
- Cópia simples da carteira de vacinação.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar o RESULTADO dos exames médicos constantes do item 12.6, Anexo IV, do Edital de Abertura do Concurso 01/2023:

- Hemograma completo;
- Glicemia de Jejum;
- PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- ALT;
- AST;
- GGT;
- Colesterol total;
- Triglicérides;
- Urina I;
- Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano;
- RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos);
- PPF (fezes).

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.446, DE 18 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.265,00 (vinte mil, duzentos e sessenta e cinco reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

49.02.01.339033.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$515,00
474.11.08.449052.0824300142528 - Manutenção do Conselho Tutelar.....R\$5.200,00
740.15.01.339030.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$13.700,00
1129.19.02.449052.0618200022013 - Manutenção da Defesa Civil.....R\$1.150,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

51.02.01.339036.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$515,00
466.11.08.339030.0824300142528 - Manutenção do Conselho Tutelar.....R\$2.600,00
469.11.08.339039.0824300142528 - Manutenção do Conselho Tutelar.....R\$2.600,00
744.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$13.700,00
1127.19.02.339040.0618200022013 - Manutenção da Defesa Civil.....R\$1.150,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (18/07/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.459, DE 01 DE AGOSTO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 789.016,83 (setecentos e oitenta e nove mil, dezesseis reais e oitenta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

259.09.01.339034.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$116.466,64
261.09.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$263,86
308.10.01.339039.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$10.000,00
552.14.01.339030.1212200092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$1.854,50
558.14.01.339039.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$22.179,00
581.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$1.195,00
644.14.05.339034.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$89.000,00
647.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$28.327,00
648.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$19.611,00
722.14.08.339034.1236400092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$21.000,00
724.14.08.339039.1236400092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$4.358,00
861.15.05.339091.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$341.304,30
883.16.01.449052.2369500032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$3.695,02
1032.14.06.319004.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$2.066,81
1162.15.05.339091.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$127.695,70

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

258.09.01.339033.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$263,86
271.09.02.339039.1545200042004- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$116.466,64
309.10.01.339040.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$10.000,00
585.14.02.339034.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$57.524,50
643.14.05.339034.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$130.000,00
703.14.06.319113.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$2.066,81
794.15.03.335039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$241.304,30
798.15.03.337170.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$100.000,00
870.16.01.335039.2369500032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$3.695,02
1145.15.03.335039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$127.695,70

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três (01/08/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.460, DE 01 DE AGOSTO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 4º da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 543.920,90 (quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte reais e noventa centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

182.07.01.329021.2884300000002 – Dívida Pública Interna.....	R\$270.000,00
185.07.01.469071.2884300000002 – Dívida Pública Interna.....	R\$100.000,00
794.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$538,86
1159.11.01.319007.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....	R\$23.676,43
1160.11.01.319007.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....	R\$65.764,59
1161.11.01.319007.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....	R\$83.941,02

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 10.317,69 (dez mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério do Desenv. e Assist. Social, Família e Combate à Fome;

b) R\$ 538,86 (quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Tesouro Municipal - Saúde;

c) R\$ 163.064,35 (cento e sessenta e três mil, sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério do Desenv. e Assist. Social, Família e Combate à Fome;

c) R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

159.07.01.319011.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$370.000,00
---	---------------

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três (01/08/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.461, DE 01 DE AGOSTO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 64.930,22 (sessenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e vinte e dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

178.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$750,00
417.11.01.339030.0824400062530 – Gestão de Programas e Projetos.....	R\$17.381,00
858.15.05.339032.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$23.000,00
930.18.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$23.799,22

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 23.799,22 (vinte e três mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Tesouro Municipal;

b) R\$ 41.131,00 (quarenta e um mil, cento e trinta e um reais) com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

327.11.01.339039.0812200062522 – Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....	R\$17.381,00
531.13.01.339030.2781300082008 – Manutenção Serviços Esporte.....	R\$750,00
753.15.02.449051.1030100101101 – Constr. Reforma e Ampliação Unidades de Saúde.....	R\$10.000,00
784.15.03.449051.1030200101101 – Constr. Reforma e Ampliação Unidades de Saúde.....	R\$10.000,00
843.15.04.319004.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$1.000,00
854.15.04.339040.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$1.000,00
856.15.04.449052.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três (01/08/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.463, DE 01 DE AGOSTO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 745.240,36 (setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

110.04.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$45.721,38
241.08.03.449051.1545100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$18.096,00
581.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$240.000,00
858.15.05.339032.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$161.304,30
956.19.01.339039.1545200052010 - Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$152.422,98
1163.15.05.339032.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$127.695,70

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

107.04.01.339035.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$45.721,38
214.08.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$18.096,00
643.14.05.339034.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$240.000,00
861.15.05.339091.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$161.304,30
1037.19.01.449052.1545200052010 - Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$152.422,98
1162.15.05.339091.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$127.695,70

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três (01/08/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.466, DE 09 DE AGOSTO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

3013.01.01.339047.0412200572061 - Inst. - Operação e Manutenção do Inst. de Previdência.....	R\$30.000,00
3023.02.01.319003.0927200530012 - Inst. - Pagamento de Benefícios.....	R\$26.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

3014.01.01.339093.0412200572061 - Inst. - Operação e Manutenção do Inst. de Previdência.....	R\$20.000,00
3015.01.01.449051.0412200572061 - Inst. - Operação e Manutenção do Inst. de Previdência.....	R\$10.000,00
3018.02.01.319001.0927200530012 - Inst. - Pagamento de Benefícios.....	R\$26.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (09/08/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.474, DE 17 DE AGOSTO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 5.180, de 17 de agosto de 2.023 e Lei nº 5.150, de 09 de maio de 2.023".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal um crédito adicional Especial, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), de acordo com as seguintes classificações técnicas:

19.03 FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – FEBOM
 19.03.06 SEGURANÇA PÚBLICA
 19.03.06.182 DEFESA CIVIL
 19.03.06.182.0002 FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL
 19.03.06.182.0002.2.018 MANUTENÇÃO DO FEBOM
 3.3.50.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa jurídica.....R\$ 500,00
 3.3.90.30 – Material de consumo.....R\$ 500,00
 3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 500,00
 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 500,00
 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 500,00
 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 500,00
 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 500,00
 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 500,00

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

19.02 DEFESA CIVIL
 19.02.06 SEGURANÇA PÚBLICA
 19.02.06.182 DEFESA CIVIL
 19.02.06.182.0002 FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL
 19.02.06.182.0002.2.013 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
 3.3.90.39 Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (17.08.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI

LEI Nº 5.180, DE 17 DE AGOSTO DE 2.023

“Altera a Lei Municipal 5.031 de 04 de agosto de 2022, que dispõe sobre o Fundo Municipal Especial do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em São João da Boa Vista, abre crédito adicional especial e dá outras providências.”

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.031, de 04 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Especial de Bombeiros – FEBOM, vinculado ao Departamento de Trânsito e Segurança.

Art. 2º - O Artigo 4º da Lei Municipal nº 5.031, de 04 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - As receitas próprias, discriminadas no artigo anterior, serão utilizadas no pagamento das despesas inerentes aos objetivos do Fundo e empenhadas à conta das dotações consignadas ao Departamento de Trânsito e Segurança.

Art. 3º - O Artigo 5º da Lei Municipal nº 5.031, de 04 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Os recursos constituídos no Fundo serão, obrigatoriamente, depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial do FEBOM que será acompanhada pelo Conselho Gestor, composto pelo:

a) pelo Diretor do Departamento de Trânsito e Segurança como Presidente, ou por seu representante nomeado;
b) pelo Oficial Comandante do Posto de Bombeiros, como Vice-Presidente ou por seu representante legalmente constituído;

c) pelo Diretor Municipal do Departamento de Finanças do Município de São João da Boa Vista, ou por seu representante nomeado;

Parágrafo único. Os membros do Conselho Gestor serão nomeados através de portaria emitida pela Prefeita Municipal.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal um crédito adicional especial, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV do §1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), de acordo com as seguintes classificações técnicas:

19.03 FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – FEBOM
 19.03.06 SEGURANÇA PÚBLICA
 19.03.06.182 DEFESA CIVIL
 19.03.06.182.0002 FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL
 19.03.06.182.0002.2.018 MANUTENÇÃO DO FEBOM
 3.3.50.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa jurídica.....R\$ 500,00
 3.3.90.30 – Material de consumo.....R\$ 500,00
 3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 500,00

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$500,00
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação...R\$500,00	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$500,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 500,00
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis.....	R\$ 500,00

Art. 5º - O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01.03 DEFESA CIVIL	
01.03.06 SEGURANÇA PÚBLICA	
01.03.06.182 DEFESA CIVIL	
01.03.06.182.002 FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL	
01.03.06.182.0002.2013 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	
3.3.90.39 Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 4.000,00

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.160, de 07 de junho de 2.023.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (17.08.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 17.227, DE 24 DE AGOSTO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim,

Considerando que o Artigo 35 da Lei 13.019/14, inciso V, alínea “g” prevê que deverá ser designado gestor de parcerias,

Considerando que a Portaria nº. 16.100, de 30 de dezembro de 2022 designou servidores desta municipalidade como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir, como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias do Gabinete da Prefeita a servidora BEATRIZ DA SILVA AZEVEDO pelo servidor DIOGO AUGUSTO MASSARO DA CRUZ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (24.08.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.228, DE 24 DE AGOSTO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim,

Considerando que o Artigo 35 da Lei 13.019/14, inciso V, alínea “g” prevê que deverá ser designado gestor de parcerias,

Considerando que a Portaria nº. 16.100, de 30 de dezembro de 2022 designou servidores desta municipalidade como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir, como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Saúde o servidor BRUNO AFFONSO BRITO MARQUES pelo servidor VINÍCIUS AJUDARTE DOS REIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (24.08.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.229, DE 24 DE AGOSTO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando Portaria nº 17.219, de 17 de agosto de 2023, que nomeia Comissão para apuração preliminar de ocorrência no Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal,

Considerando a solicitação de desligamento expedida pela servidora CARMEN LUCIA GUARCHE HESS PEREIRA,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora CARMEN LUCIA GUARCHE HESS PEREIRA pela servidora LUIZA ESBRILE CARDOSO, na função de Presidente da Comissão, que passa a ser composta como segue:

PRESIDENTE: LUIZA ESBRILE CARDOSO
MEMBROS: MATHEUS DE PAIVA MUCIN
LILIAN PALOMO RODRIGUES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (24.08.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.230, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **IOVANCA FAYEZA UALA BORGES**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 43.720.922-2, para a partir de 15/08/2023, substituir o servidor Sr. **GUILHERME HENRIQUE DA COSTA ALCANTARA**, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de licença saúde, enquanto perdurar o afastamento, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (24.08.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.231, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de licença sem vencimentos da servidora **ARETHA VASCONCELOS FREIRE**, constante no processo n.º 13409/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder com base no Artigo 119 da Lei n.º 656/92, alterada pela Lei n.º 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 09/08/2023, à servidora **ARETHA VASCONCELOS FREIRE**, portadora do CPF 343.742.798-91, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (24.08.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.232, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, a partir de 04 de agosto de 2023, a Sra. **GABRIELLI MENEZES DA SILVA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (24.08.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.233, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sra. **FABIA DIAS RODRIGUES**, portadora do RG: 49.571.138 aprovada no concurso público nº 01/2018, para o cargo de Auxiliar Administrativo, manifestou desistência para tomar posse do referido cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 22 de agosto de 2023, os efeitos da Portaria nº 17.200, de 10 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de agosto de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (24.08.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.234, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Raissa Rodrigues, em 03/06/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **LUCAS MARIANO DA SILVA**, portador do RG: 48.483.858-1, classificado em 291º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (24.08.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.235, DE 24 DE AGOSTO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração da Sra. Francilaide Xavier e Souza Santos, em 02/08/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **SOFIA RUY DO AMARAL**, portadora do RG: 39.670.000-7, classificada em 292º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (24.08.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.236, DE 24 DE AGOSTO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a readaptação de cargo da Sra. Elaine Cristina Moreira Parreira, em 14/08/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **KATLEEN MONY KELLY CORDEIRO ROMANO**, portadora do RG: 28.017.840-2, classificada em 128º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (24.08.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.237, DE 24 DE AGOSTO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a transformação de cargo da Sra. Juliene Melissa Costa Garcia, em 26/07/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ROSANA MOREIRA VARANDA AVELINO**, portadora do RG: 41.658.301-5, classificada em 129º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (24.08.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.238, DE 24 DE AGOSTO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração da Sra. Luana da Silva Gião Ferraz, em 01/08/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **LAZARA APARECIDA BATISTA CARVALHO**, portadora do RG: 40.761.397-3, classificada em 130º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (24.08.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.239, DE 24 DE AGOSTO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando o falecimento da Sra. Juliana Teodoro Peixoto de Melo, em 12/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **CARLA CORREA GOMES GABRIEL**, portadora do RG: 42.522.568-9, classificada em 46º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (24.08.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.240, DE 24 DE AGOSTO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a transformação de cargo da Sra. Fernanda Gabriel Miguel, em 01/08/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Especial, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **FERNANDA UMBELINO DE SOUZA**, portadora do RG: 44.940.157-1, classificada em 04º lugar no concurso público nº 05/2019.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (24.08.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.242, DE 24 DE AGOSTO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 17.218, de 17 de agosto de 2023, que nomeia engenheiros para elaborarem laudo de avaliação da área localizada no imóvel sito à Rua João Azevedo Sobrinho, nº 565 – Jd. Aeroporto Eldorado, São João da Boa Vista - SP,

Considerando o Despacho nº 409/2023/DGP/DIR, elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 17.218, de 17 de agosto de 2023,

Onde se lê:

“MARCOS FLÁVIO CAPRONI NOGUEIRA, Engenheiro Civil/ CREA 5070.25782-7”

Leia-se:

“PETERSON GARCIA ZENUN, Engenheiro Civil/ CREA – SP 5063.27624-6”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (24.08.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.243, DE 24 DE AGOSTO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992,

Considerando a Portaria nº 15.612, de 01 de agosto de 2022, que nomeia os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Sindicância,

Considerando que a servidora RENATA GIÃO RUY estará em gozo de férias regulamentares no período de 28/08/2023 a 06/09/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Sra. **JANAINA ASSUNÇÃO SETTE DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, como Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, em substituição à servidora Sra. RENATA GIÃO RUY, pelos motivos acima mencionados, percebendo a Gratificação de Encargo Auxiliar, conforme estabelece o §2º do Art. 7º da Lei 4.956, de 16 de dezembro de 2021, enquanto perdurar o afastamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (24.08.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.244, DE 24 DE AGOSTO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Função Gratificada de Chefe de Seção do servidor Sr. **TONY CARLOS RAMOS**, portador do RG nº 27.888.374-6, conforme estabelecido na Portaria nº 16.141, de 03 de janeiro de 2023, a partir de 01/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (24.08.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.245, DE 24 DE AGOSTO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **BRENO CESAR VALENTE E SILVA**, Fiscal Ambiental, portador do RG nº 40.355.199-7, para a partir de 01/08/2023, ocupar a Função Gratificada de Chefe de

Seção, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (24.08.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

FINALIS**TRÂNSITO E SEGURANÇA****DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS N.º 05/2023. O Departamento de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, dando cumprimento ao que estabelecem os Artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 4.164 de 08 de agosto de 2017, e alterações realizadas pela Lei nº 4.633 de 10 de março de 2020, pelo presente Edital **NOTIFICA** o proprietário ou possuidores do veículo abaixo relacionado, considerado em estado de abandono, a proceder com a remoção deste no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste, sob pena de multa e remoção pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

PROCESSO	NOME DO PROPRIETÁRIO	RG/CPF/CNPJ	VEÍCULO	PLACA	COR	ENDEREÇO DO VEÍCULO ABANDONADO	DATA DE CONSTATAÇÃO DO ABANDONO
15099/2023	MARIA PAULA UNTURA E SILVA ESTEVAM	246.415.148-36	FIAT/UNO	GMT6189	VERMELHA	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 488 - CENTRO	11/08/2023

São João da Boa Vista, 14 agosto de 2023

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MONTEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA
Diretor do Departamento de Trânsito e Segurança